



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

LEI MUNICIPAL Nº 144/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO, E A BAHIA-SUL CELULOSE S/A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CAMARA MUNICIPAL DE MUCURÍ, ESTADO DA BAHIA, aprovou, e eu FIRMINO GRIFFO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Mucuri S A N C I O N O a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado da Bahia, através da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO e a empresa BAHIA SUL CELULOSE S/A.

ARTIGO 2º - O Convênio tem por objetivo estabelecer as bases de cooperação mútua, para o implemento do Sistema Condominal, de Esgotamento Sanitário do núcleo urbano do Povoado de Itabatan, neste Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

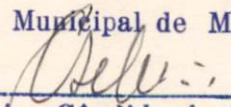
Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 1993

Prefeitura Municipal de Mucuri-Ba.


Firmino Griffó Ribeiro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucuri


Valdemiro Cândido da Silva

Sec. Municipal de Administração

Registrado no Livro

Fis.

Versô

Termo

Data

01/92
47
144/93
19.11.1993
Valdemiro
Secretário

